

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Pelo presente, a Empresa **REDEOPP - OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO ME TOQUE LTDA**, vem apresentar um prospecto detalhado, contendo nossa qualificação técnica, reputação consolidada e **Notória Especialização**, visando demonstrar a viabilidade e adequação da contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, amparada no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceito Legal (Lei nº 14.133/2021): A contratação por inexigibilidade para serviços técnicos especializados deve ocorrer quando o serviço for de **natureza singular** e o prestador possuir **notória especialização**. A notória especialização é a qualidade de profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica**, ou de outros requisitos, permite inferir que o seu trabalho é **essencial e indiscutivelmente o mais adequado** à plena satisfação do objeto.

1. QUALIFICAÇÃO E REPUTAÇÃO DA REDEOPP

A **REDEOPP - OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO ME TOQUE LTDA** é uma instituição especializada na área de capacitação e qualificação profissional.

- **Nome Fantasia:** redeOpp
- **Nome Empresarial:** OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO ME TOQUE LTDA
- **CNPJ:** 47.014.608/0001-39
- **Sede:** Não-Me-Toque – RS
- **Marca:** REDEOPP (Patenteada com registro INPI 929371178)
- **Tempo de Atuação:** 18 anos no mercado de educação profissional no Brasil, e 4 anos no Paraguai.
- **Autorização Formal:** Autorizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme **Deliberação nº 700/2023** e **Processo SE 22/1900-0003168-4**.

Nosso compromisso é fornecer soluções educacionais de alta qualidade, com metodologias atualizadas, corpo docente qualificado e estrutura adequada, promovendo o desenvolvimento humano e profissional dos participantes.

2. RAMO DE ATUAÇÃO E NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS

A Empresa está habilitada para oferecer um vasto e diversificado rol de serviços educacionais e de capacitação, que demonstram a amplitude e profundidade de sua especialização, o que configura a **natureza singular** de seu portfólio:

- **Educação Profissional de Nível Técnico:** Formação técnica em diversas áreas (informática, eletrotécnica, máquinas pesadas).
- **Apoio à Educação:** Incluindo suporte pedagógico, operacional e administrativo.

- **Formação para Vulnerabilidade Social:** Cursos de artesanato (biscuit, corte e costura, tricot, croche) voltados aos Centros de Assistência Social e integração de Grupos de Terceira Idade.
- **Desenvolvimento Cultural e Físico:** Cursos de Danças Tradicionalistas (gauchescas, alemãs) e Danças Clássicas (ballet).
- **Saúde Integrativa:** Cursos de Práticas Integrativas em Saúde, como Reiki, Meditação e Aromaterapia (terapias que fazem parte das políticas do SUS).
- **Cursos de Formação de Curta Duração (Específicos):** Ex: Operador de Máquinas Pesadas , Soldador MIG MAG TIG , Manutenção de Ar Condicionado Automotivo e Agrícola , Classificação de Grãos.

3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES

O diferencial e a notória especialização da REDEOPP residem no seu quadro técnico diversificado, com titulações e experiência de mercado que garantem a excelência e adequação na execução dos cursos.

Nome	Formação Principal	Especialização/Conhecimento	Atuação Destaque (Comprovação da Especialização)
Daniel Souza Dias	Engenheiro Agrônomo - UFMG	Drone, GPS e Piloto Automático, agrícolas Máquinas	Mecânico de máquinas agrícolas e consultor desde 2019
Akira Dante Maeda Valderrama	Técnico em Mecânica Pesada. Autorizado Caterpillar.	Operação e manutenção de máquinas pesadas, Obras e Pavimentação.	Mecânico responsável por frota na Talamini Terraplanagem em Carazinho/RS desde 2008
Magno Evandro Webery	Médico Veterinário CRMV 13515	Medicina Veterinária/ Inseminação Artificial	Cotrijal até 2023 Atual: Profissional liberal
Laura Scortegagna	Bel. Gastronomia (UNIVALI)	Titulação Sommelier/ Cozinha e panificação	Chef de cozinha em restaurante em Passo Fundo desde 2019
Romualdo Francisco da Silva	Mestre em Administração - Atitus	Mais de 30 anos na área comercial/ Vendas e atendimento ao público, Administrativos	Professor na faculdade João Paulo II Passo Fundo – RS

Nome	Formação Principal	Especialização/Conhecimento	Atuação Destaque (Comprovação da Especialização)
Cristiano de Oliveira	Técnico Refrigerista – Senai	Cursos contínuos e aperfeiçoamentos/ Instalação e manutenção de ar condicionado	Técnico responsável por todas as unidades da rede São João Farmácias (desde 2023)
Diego Forgiarini	Análise de sistemas - FAEL	Curso de montagem e manutenção de computadores, Curso de redes e segurança, Programação, Curso de Office, Curso de Linux e Windows	Instrutor da redeOpp desde 2015
Vanize Muller	Gastronomia - UCS	Panificação, Confeitaria, Cozinha	Instrutora da redeOpp desde 2012
Marcos Tibola	Técnico eletricista Senai	Elétrica, hidráulica, pintura, pedreiro, auxiliar de pedreiro	Proprietário da Tibola reformas e reparos em Passo Fundo, atua desde 2010 no ramo. Instrutor da redeOpp desde 2019

4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Os atestados de capacidade técnica apresentados abaixo demonstram a experiência prévia da REDEOPP, em diversos setores e com entes públicos, comprovando a qualidade, pontualidade e excelência na execução.

A. Experiência com o Setor Público (Prefeituras)

- **Prefeitura Municipal de Muliterno-RS:** Execução do curso de **Técnicas de Vendas e Negociação** e curso de **Arte de Cozinhar em Unidade Móvel e Panificação** (2025).
- **Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque-RS:**
 - Cursos de **Dança Gaúcha e Gaita e Violão** (desde 2024).
 - Cursos de **Auxiliar de Cozinha, Vendas e Atendimento e Marketing Digital** (desde 2024).
 - Prestação de serviços para os programas RS Qualificação e Coinvestimento, incluindo **Auxiliar de Cozinha, Atendimento Comercial e Marketing Digital e Design** (2024).

- **Município de Viadutos/RS:** Prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, incluindo curso de **Atendimento Comercial** (48h/20 alunos) e curso de **Operador de Máquinas Agrícolas** (42h/24 alunos) (2025).
- **Município de Arvorezinha/RS:** Prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, incluindo curso de **Atendimento Comercial** (48h/20 alunos) e curso de **Operador de Máquinas Agrícolas** (42h/24 alunos) (2025).
- **Município de Nicolau Vergueiro/RS:** Prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, incluindo curso de **Atendimento Comercial** (48h/20 alunos) e curso de **Operador de Máquinas Agrícolas** (42h/24 alunos) (2025).
- **Município de Fontoura Xavier/RS:** Prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, incluindo curso de **Atendimento Comercial** (48h/20 alunos) e curso de **Operador de Máquinas Agrícolas** (42h/24 alunos) (2025).

B. Experiência com o Setor Privado (Comprovação da Especialização Técnica)

- **Talamini Terraplanagem e Infraestrutura LTDA:** Curso de **Operador de Máquinas Pesadas**, com carga horária total de 72 horas (40h teóricas e 32h práticas) (2024/2025).
- **Foco Construções em Metálicos e Pré-Moldados LTDA EPP:** Curso de **Operação de Preparação e Soldagem MIG/MAG**, Formação de Soldador, com conteúdo programático detalhado (2023).
- **Transfoco LTDA ME e CCO Pré Moldados LTDA EPP:** Curso de **Operador de Guindauto (Munck)**, com carga horária de 140 horas (2025).
- **Schneider Produtos Alimentícios LTDA:** Curso de **Padeiro** com 20 horas de aulas teóricas e 100 horas de aulas práticas (2024).



Prefeitura Municipal de Muliterno-RS

Fones: (54) 3388.1771 / 3388.1113

Rua 20 de Março, 156 - CEP 99990-000

E-mail: administracao@muliterno-rs.com.br

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Muliterno-RS, através da Secretaria Municipal da Administração, ATESTA para aos devidos fins e a pedido de parte interessada, o(a) OPPORTUNITY TREINAMENTO PASSO FUNDOS inscrita no CNPJ 47.013/03:0091-39, realizou com excelência a execução do curso de Técnicas de Vendas e Negociação ministrado ao município através do Programa Qualifica RS no ano de 2025.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Muliterno, 06 de maio de 2025


Carlos Vidi

Prefeito Municipal de Muliterno


Cleciara Pelissaro Barili

Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Muliterno-RS

Fones: (54) 3386.1771 / 3386.1113

Rua 20 de Março, 156 - CEP 99900-000

E-mail: administracao@muliterno-rs.com.br

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Muliterno-RS, através da Secretaria Municipal da Administração, ATESTA para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, OPPORTUNITY TREINAMENTO PASSO FUNDO, inscrita no CNPJ 47.014.608/0001-39, realizou com excelência a execução do curso de Arte de Cozinhar em Unidade Móvel e Panificação ministrado na municipal através do Programa Qualifica RS no ano de 2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Muliterno, 06 de maio de 2025


Cleber Vidi

Prefeito Municipal de Muliterno


Celciane Pelissaro Barilli

Secretária Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Muliterno-RS

Fones: (54) 3386.1771 / 3386.1113
Rua 20 de Março, 156 - CEP 99990-000
E-mail: adminstracao@muliterno-rs.com.br

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Muliterno-RS, através da Secretaria Municipal da Administração, ATESTA, para os devidos fins e a pedido da parte interessada que OPPORTUNITY TREINAMENTO PASSO FUNDADO, inscrita no CNPJ 47.014.608/0001-30, realizou com excelência a execução do curso de Operador de Máquinas Agrícolas ministrado no município através do Programa Qualifica RS no ano de 2023.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Muliterno, 06 de maio de 2023


Cleide VMI

Prefeito Municipal de Muliterno


Cleidiane Polissano Barili

Secretária Municipal da Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dados da Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS),
Endereço: Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro, no Município de Não- Me- Toque/RS
CNPJ: 87.613.519/0001-23

Dados da Contratada:

Nome: OPPORTUNITY EDUCAÇÃO GERAL LTDA
Endereço: Av. Dr. Waldomiro Graeff, Nº 1981, Sala 01 e 02, Centro, Município de Não-Me- Toque/RS
CNPJ/CPF: 08.285.362/0001-88

OBJETO DO ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **OPPORTUNITY EDUCAÇÃO GERAL LTDA**, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 08.285.362/0001-88, prestou "Serviços de Qualificação e Capacitação Profissional entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Não- Me- Toque/RS, com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação, lançado por intermédio do Edital de Coinvestimento"; sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer do Município de Não-Me-Toque/RS, através do contrato administrativo nº 118/2024, conforme descritivo a seguir:

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	CAPACIDADE	VALOR HORA AULA	VALOR POR TURMA
01	Auxiliar de Cozinha	48 horas	20 alunos	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
02	Atendimento Comercial	42 horas	40 alunos	R\$ 285,71	R\$ 12.000,00
03	Marketing Digital e Design Gráfico	70 horas	24 alunos	R\$ 228,57	R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 47.200,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços foram executados no período de 29 de fevereiro a 10 de dezembro de 2024.

AValiação da Qualidade dos Serviços

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, com profissionalismo, pontualidade e em conformidade com as especificações e expectativas da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS. A equipe técnica da contratada demonstrou



expertise na área, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das competências dos participantes e para o alcance das metas estabelecidas pelo programa.

DECLARAÇÃO FINAL

Este atestado é emitido para comprovar a capacidade técnica da empresa **OPPORTUNITY EDUCAÇÃO GERAL LTDA.**

Não-Me-Toque/RS, 08 de agosto de 2025.

Nicole A. Daudt

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Opportunity Educação Geral Ltda.**, estabelecida na Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1.1981, Salas 01 e 02, Bairro Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.362/0001-88, executou serviços ao **Município de Viadutos/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, situado na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, - Viadutos/RS, conforme dados que seguem:

- 1) **Processo de contratação:** Pregão Nº 4/2024, Processo nº 261/2024
- 2) **Número do Contrato:** nº 054/2024
- 3) **Objeto do contrato e serviços executados:** fornecimento de qualificação e capacitação profissional convênio administrativo (TPE nº 3183/2023), celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Viadutos, objetivando a capacitação e qualificação de Municípios no Programa RS Qualificação e Processo.
- 4) **Cursos realizados, carga horária e nº de alunos:** a) curso de atendimento comercial, com carga horária de 42 horas, para no mínimo 20 alunos, e b) curso de operador de máquinas agrícolas, com carga horária de 42 horas, para 24 alunos.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Viadutos/RS, 06 de agosto de 2025.

Paulo Sergio Lazzarotto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
2020-2020



ATESTADO

A Prefeitura Municipal de ARVOREZINHA-RS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS TREINAMENTOS NÃO-ME-TOQUE LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.014.608/0001-39 com sede na Rua Caldas Junior 732, centro, na cidade de Não-Me-Toque-RS, realizou com excelência a execução do curso de **Elétrica e Hidráulica Residencial**.

Declaro, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos contratualmente.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

ADILSON BORGES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação
Arvorezinha-RS

Arvorezinha - RS, 26 de Novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

cabinete@arvorezinha.rs.gov.br Rua Carlos Schellfar, 1020 - Centro - CEP 95995-000

📍 prefeituraarvorezinha

📧 prefeitura@arvorezinha

www.arvorezinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
34220-000



ATESTADO

A Prefeitura Municipal de ARVOREZINHA-RS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS TREINAMENTOS NÃO-ME-TOQUE LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.014.608/0001-39 com sede na Rua Caldas Junior 732, centro, na cidade de Não-Me-Toque-RS, realizou com excelência a execução do curso de **Operador de Máquinas Pesadas**.

Declaro, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos contratualmente.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


ADILSON BORGES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação
Arvorezinha-RS

Arvorezinha - RS, 26 de Novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinha.rs.gov.br

EVENTU'S FOOD SERVICE LTDA
CNPJ: 47.324.169/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.608/0001-39, com sede à RUA CAPELÃO ELIAS FERREIRO Nº 613, Passo Fundo/RS, Prestou serviços à EVENTU'S FOOD SERVICE LTDA, CNPJ: 47.324.169/0001-60, com sede na Rua Dr. Liberato Salzano nº 05, Pav. Superior, Bairro Centro, ao Município de São Me-Loque/RS, sendo ministrado Curso de Capacitação Profissional na área da Gastronomia com ênfase em Preparação de Alimentos e Gestão da Cozinha.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **TÉCNICAS DE PREPARO DE ALIMENTOS:**
(Cortes de alimento, métodos de cozimento: assar, grelhar, fritar, e preparação de diferentes tipos de pratos).
- **HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR:**
(Normas de higiene, manipulação e segurança de alimentos, e prevenção de contaminação).
- **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA COZINHA:**
(Planejamento de cardápios, gestão de estoque, e organização do ambiente de trabalho, prevenção de acidentes).
- **GASTRONOMIA INTERNACIONAL E REGIONAL:**
(Estudo de diferentes culinárias e técnicas de diferentes regiões, comidas típicas regionais).
- **AULAS PRÁTICAS:**
(aulas práticas de cozinha).

Carga horária: 60 horas aulas teóricas e 80 horas aulas práticas.

Período de realização: de 01 de junho de 2024 a 22 de julho de 2024.

DECLARAMOS, que a Empresa empenhou-se em oferecer os serviços contratados, não tendo nenhuma falta que devesse ser cobrada, ou dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

Para a lavra firmamos o presente para que sirva aos devidos fins.

Não-Me-Loque, em 28 de Agosto de 2024

EVENTU'S FOOD SERVICE LTDA ME

CNPJ: 47.324.169/0001-60

ENDEREÇO: Rua Dr. Liberato Salzano nº 05, Pav. Superior, Bairro Centro, Não-Me-Loque-RS
Cepo: 99.470-000



SCHNEIDER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 89.485.098/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.608/0001-39**, com sede à RUA CAPITÃO ELEUTÉRIO Nº 613, Passo Fundo/RS. Prestou serviços à **SCHNEIDER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 89.485.098/0001-28, com sede na Rua Fernando Sturm, nº 790, Bairro Martini, no Município de Não-Me-Toque-RS. Curso de "Padeiro", Elaboração de Produtos de Panificação e Confeitaria.

CONTEÚDO

- **PADEIRO:**
(Desenvolvimento de competências para fabricação de pães).
- **TÉCNICAS DE FERMENTAÇÃO APLICADAS À PANIFICAÇÃO:**
(Planejamento e controle das operações de produção de pães com diferentes métodos de fermentação).
- **ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA:**
(Fabricação de diferentes produtos de panificação, pães, massas, doces e salgados, normas de higiene e boas práticas na produção, aulas práticas, aprendizagem na utilização de materiais, equipamentos e utensílios de panificação, normas de segurança).

Carga horária: 20 horas aulas teóricas e 100 horas aulas práticas.

Período de realização: de 01 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024.

DECLARAMOS, que a Empresa cumpriu plenamente com os serviços solicitados não tendo nenhuma falha que desabone sua conduta ou dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

Para clareza firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, em 28 de Agosto de 2024.

M204

89.485.098/0001-28

SCHNEIDER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Fernando Sturm, 790

CEP 99470-000

SCHNEIDER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

NÃO-ME-TOQUE/RS

CNPJ: 89.485.098/0001-28



ENDEREÇO: Rua Fernando Sturm, nº 790, Bairro Martini, Não-Me-Toque/RS



FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 30.981.307/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.608/0001-39**, com sede à RUA CARITÃO ELEUTERIO Nº 613, prestou serviços a **FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME**, CNPJ: 30.981.307/0001-81, consistentes na **OPERAÇÃO DE PREPARAÇÃO E SOLDAGEM MIG/MAG, FORMAÇÃO DE SOLDADOR**, conforme detalhado abaixo:

Objeto: SOLDADOR, OPERAÇÃO DE PREPARAÇÃO E SOLDAGEM MIG/MAG.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Fundamentos.** (História da Soldagem MIG/MAG, princípios básicos, tipos de transferência de metal, equipamentos).
- **Técnicas de Soldagem.** (preparação dos materiais, tipos de juntas, ajustes de parâmetros de soldagem, tensão corrente velocidade de soldagem).
- **Segurança e Controle de Qualidade.** (Normas de segurança, dimensionamento da solda, identificação e correção de defeitos, organização e limpeza).
- **Aplicações.** (Aplicações do processo Mig/Mag, soldagem de materiais, indicação e especificação da solda para cada material).
- **Avançado.** (Processo de soldagem, prática, materiais e consumíveis, manutenção dos equipamentos e regulagem, solda na prática).

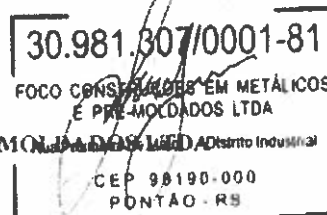
Declaro, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos contratualmente.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Pontão/RS, em 14 de Novembro de 2023.

FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 30.981.307/0001-81



ENDEREÇO: Rua 1ª de Maio, Distrito Industrial, Pontão/RS
CEP: 99.190-000
E-mail: pontaosul@gmail.com

TRANSFOCO LTDA ME
CNPJ: 20.377.568/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.608/0001-39, com sede à RUA CAPITÃO ELEUTERIO Nº 613, prestou serviços à TRANSFOCO LTDA ME, CNPJ: 20.377.568/0001-33, com sede na Rod. 463, km 11, Sala 02, Rio do Peixe, Interior do Município de Coxilha, Treinamento e Capacitação pra operadores de caminhão Munck, elevação de cargas, carregamento e descarregamento, tendo como definição: OPERADOR DE GUINDAUTO (MUNCK). Conforme conteúdo programático.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Definição e tipos de Guindauto;
- Identificação de comandos e dispositivos de controle;
- Acidentes de trabalho: causas, consequências e prevenção;
- Responsabilidade Civil e Criminal;
- NR 6 – equipamentos de proteção;
- NR 11 – transporte e movimentação de materiais;
- NR 12 – máquinas pesadas;
- Apresentação do equipamento;
- Princípios de equilíbrio;
- Manutenção Preventiva;
- Procedimentos corretos de operação;
- Exercícios práticos.

Garga horária: 140 horas

Período de realização: de 10 de Março de 2025 a 31 de Março de 2025.

DECLARAMOS, que durante o período da prestação dos serviços contratados a empresa cumpriu plenamente com o objeto contratado, de forma eficiente e satisfatória, não constando fatos que venham a desabonar sua conduta. Declaro, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos e atingindo os objetivos almejados durante a execução contratual.

Para clareza firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Coxilha-RS, em 10 de Março de 2025

TRANSFOCO
LTDA:20377568000
133

Assinado de forma digital por
TRANSFOCO
LTDA:20377568000133
Dados: 2025.08.21 10:05:13 -03'00'

TRANSFOCO LTDA ME

CNPJ: 20.377.568/0001-33

ENDEREÇO: Rio do Peixe, Rod. 463, KM 11, Sala 02, Interior, Coxilha-RS.
CEP: 99.145-000
E-mail: rodrigo.cecchetti@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.608/0001-39**, com sede à RUA CAPITÃO ELEUTERIO Nº 613, prestou serviços à **TALAMINI TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ: 91.428.938/0001-62, consistentes na **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme detalhado abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de Formação, Capacitação e Treinamento por meio da realização de cursos profissionalizantes, nas áreas de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Normas Regulamentadoras (NR's)

- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil
- NR 20 – Líquidos Combustíveis e Inflamáveis
- NR 26 – Sinalização de Segurança

Fundamentos Gerais da Operação de Terraplanagem e Movimentação de Carga

- Reconhecer conceitos básicos aplicados à terraplanagem e fundações;
- Reconhecer os diferentes tipos e características dos solos;
- Identificar diferentes ambientes de trabalho e suas características;
- Conhecer tipos de máquinas utilizadas, boletins técnicos e manuais operacionais;
- Reconhecer informações simbólicas, sinalizações e unidades de medidas aplicadas a projetos;
- Aplicar conhecimentos sobre riscos físicos, químicos, biológicos, sociais e ambientais;
- Identificar os riscos e características dos EPIs e EPCs, e suas aplicações;
- Analisar e aplicar conceitos básicos de planejamento do trabalho;
- Compreender os princípios de funcionamento de terraplanagem e suas aplicações;

TALAMINI
TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 91.428.938/0001-62
RUA CAPITÃO ELEUTERIO Nº 613
JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPINAS - SP

- Realizar procedimentos operacionais em terraplanagem, conforme normas técnicas.

Máquinas, Implementos e Acessórios

- Pá-Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Rolo Compactador.
- Sistemas de cada equipamento: identificação, operação e manutenção preventiva Aplicação e operação conforme condições reais de trabalho, normas técnicas e instruções de segurança.
- Período de Execução: De 07/10/2024 a 30/10/2024.
- Quantidade de Turmas: 1
- Carga Horária Total: 72 horas, sendo 40 horas teóricas e 32 horas práticas.
- Quantidade de Participantes Capacitados: 8 Alunos.
- Local de Execução: Carazinho/RS.

Declaro, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos contratualmente.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Carazinho-RS, em 14 de Abril de 2025

TALAMINI
TERRAPLANAGEM E
INFRAESTRUTURA
LTDA:91428938000162

Assinado de forma digital por
TALAMINI TERRAPLANAGEM
E INFRAESTRUTURA
LTDA:91428938000162
Dados: 2025.09.18 09:17:05
-03'00'

Ivan Luiz Talamini
Sócio Administrador
TALAMINI TERRAPLANAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 91.428.938/0001-62



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.608/0001-39**, com sede à RUA CAPITÃO ELEUTERIO Nº 613, prestou serviços à **CCO PRÉ-MOLDADOS LTDA EPP**: 52.492.431/0001-16, com sede na Rod. 463, km 11, Rio do Peixe, Interior do Município de Coxilha, Treinamento e Capacitação pra operadores de caminhão Munck, elevação de cargas, carregamento e descarregamento, tendo como definição: **OPERADOR DE GUINDAUTO (MUNCK)**. Conforme conteúdo programático.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Definição e tipos de Guindauto;
- Identificação de comandos e dispositivos de controle;
- Acidentes de trabalho: causas, consequências e prevenção;
- Responsabilidade Civil e Criminal;
- NR 6 – equipamentos de proteção;
- NR 11 – transporte e movimentação de materiais;
- NR 12 – máquinas pesadas;
- Apresentação do equipamento;
- Princípios de equilíbrio;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Procedimentos corretos de operação;
- Exercícios práticos.

Carga horária: 140 horas

DECLARAMOS, que durante o período da prestação dos serviços contratados a empresa cumpriu plenamente com o objeto contratado, de forma eficiente e satisfatória, não constando fatos que venham a desabonar sua conduta. Declaro, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos e atingindo os objetivos almejados durante a execução contratual.

Para clareza firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

CCO PRE
MOLDADOS
LTDA:52492431000
116

Assinado de forma digital
por CCO PRE MOLDADOS
LTDA:52492431000116
Data: 2025.04.11
09:42:42 -03'00'

Coxilha-RS, em 10 de Março de 2025

CCO PRE MOLDADOS LTDA EPP

CNPJ: 52.492.431/0001-16



ENDEREÇO: Rio do Peixe, Rod. 463, KM 11, Interior, Coxilha-RS.

CEP: 99.145-000

FONE 054-984381689



MACALE GRILL
CNPJ: 07.095.800/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.608/0001-39, com sede à RUA CAPITÃO ELEUTERIO Nº 613, Passo Fundo/RS, Prestou serviços à MICHEL DREIFKE LTDA, CNPJ: 07.095.800/0001-82, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves – BR 285, no Município de CARAZINHO-RS, Curso de Capacitação, Treinamento na área da Gastronomia com ênfase na preparação de alimentos e gerência da Cozinha, "Cozinhaheiro".

CONTEÚDO

- **PREPARO DE ALIMENTOS**
(Tempo de cozimento dos alimentos, preparo e apresentação de diferentes pratos).
- **HIGIÊNE E SEGURANÇA ALIMENTAR**
(Normas de higiene, segurança e qualidade dos alimentos).
- **MANIPULAÇÃO E PREPARO**
(Ingredientes, pré-preparo, conservação dos alimentos, controle de estoque e qualidade).
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO DA COZINHA**
(Elaboração de cardápio, organização, gestão de equipe, fluxo de serviços)

Carga horária: 60 HORAS, sendo, 4 horas aulas teóricas e 56 horas aulas práticas.

Período de realização: de 06 de Janeiro de 2025 a 28 de Janeiro de 2025.

DECLARAMOS, que a Empresa cumpriu plenamente com os serviços solicitados não constando nenhuma falha que desabone sua conduta ou dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

Para clareza firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

CRAZINHO/RS, em 21 de Julho de 2025


MICHEL DREIFKE LTDA

MACALE GRILL

CNPJ: 07.095.800/0001-82

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES BR 285 KM 337, SALA 02,
CARAZINHO/RS

GUILHERMO FELIPPI BALZAN 03304172076
CNPJ: 33.709.244/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS PASSO FUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.608/0001-39**, com sede à RUA CAPITÃO FLEUTERIO Nº 613, Passo Fundo/RS, Prestou serviços à **GUILHERMO FELIPPI BALZAN 03304172076, CNPJ: 33.709.244/0001.05**, com sede na Av. Presidente Vargas, Centro, Sala 102, nº 1441, Marau/RS. **Curso de Capacitação, Treinamento na área de Padaria com ênfase na produção de produtos de panificação.**

CONTEÚDO

- **PRODUÇÃO DE DOCES E SALGADO**
(Ingredientes, modo de preparo, modelagem e preparo de pães, doces e salgados, massas, massas para pizzas, tipos de fermentação).
- **CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS**
(Armazenagem, embalagem de alimentos, técnicas de conservação, prazos de validade).
- **HIGIÊNE E SEGURANÇA ALIMENTAR**
(Limpeza e conservação, normas de higiene).
- **AMBIENTE DE TRABALHO**
(Operação de panificadoras, operacionalização, máquinas e equipamentos).
- **TÉCNICAS DE VENDAS**
(Divulgação dos produtos, técnicas de Marketing).

Carga horária: 60 HORAS.

Teoria e prática.

Período de realização: de 02 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2024.

DECLARAMOS, que a Empresa cumpriu plenamente com as responsabilidades assumidas não tendo nada a constar que desabone sua conduta ou a conduta do profissional responsável pela realização dos serviços objeto desta capacitação.

Para clareza firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Marau/RS em 26 de Agosto de 2025.

GUILHERMO F. BALZAN

GUILHERMO FELIPPINI BALZAN

CNPJ: 33.709.244/0001-05

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1441 CENTRO, MARAU/RS

Para complementar, além dos atestado apresentados, estamos com contratos públicos firmados e executando atualmente os seguintes Cursos Profissionalizantes xxxxxxxxxx , sendo alguns Cursos no âmbito do Programa RS Qualifica do Governo do Rio Grande Do Sul, Abaixo segue Escopo de Contratos Firmados e em fase de Execução.....

Aqui juntar o escopo dos contratos já firmados e em fase de execução mas que ainda não tem atestados

CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO FINAL

A vasta experiência (18 anos) , a comprovação formal perante a Secretaria de Educação do RS , o quadro de colaboradores com múltiplas especializações (Agronomia, Medicina Veterinária, Mestrado, Certificação Caterpillar), e a execução bem-sucedida de serviços de **natureza singular** e diversificada para entes públicos e privados (ex: Operador de Guindauto, Soldador, Danças Gaúchas e Agronomia Avançada) atestam a **Notória Especialização** da REDEOPP.

Declaramos ainda que:

Atendemos integralmente aos requisitos legais para contratação com a administração pública;

Cumprimos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Não incorremos em impedimentos legais para contratar com o poder público;

Estamos cientes das obrigações decorrentes de futuras contratações com entes públicos.

Não-Me-Toque-RS, 22 de Setembro de 2025.

Diozer Calegari - Proprietário
E-mail: calegaridiozer@gmail.com
Fone: 54 – 99683-1080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES PRESENCIAIS NAS ÁREAS
DE: AZULEJISTA, PEDREIRO E ELETRICISTA
RESIDENCIAL, DESTINADOS À POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SEGREDO.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, Cidade de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Antonio Trevisan**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo/RS, portador do CPF nº 228.444.650-72 e RG nº 4044583088, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO-ME-TOQUE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.014.608/0001-39, com sede na Rua Caldas Junior, nº 732, Bairro Martini, Município Não-Me-Toque/RS, neste ato representada pelo Sr. **Diozer Calegari**, portador do CPF nº 010.836.540-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** regido pelas normas do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, através de Dispensa de Licitação nº 17/2026 e Processo Administrativo nº 38/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de cursos técnicos profissionalizantes presenciais nas áreas de: Azulejista, Pedreiro e Eletricista Residencial, destinados à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Segredo, conforme critérios estabelecidos no Plano de Trabalho FPE 2467/2025. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR TOTAL POR TURMA
01	1	CURSO	CURSO AZULEJISTA – 48 HORAS AULA - CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	R\$ 9.600,00
02	1	CURSO	CURSO PEDREIRO – 60 HORAS AULA - CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	R\$ 17.280,00
03	1	CURSO	CURSO ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL – 48 HORAS AULA - CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	R\$ 17.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Os cursos serão realizados em local e data a definir pela Administração;

4.2 Sobre eventuais alunos excedentes em cada turma, não será cobrado nenhum valor adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é de **R\$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

6.1.1 70% do valor total antes da realização dos cursos para cobrir custos iniciais;

6.1.2 30% após conclusão dos cursos, entrega dos certificados e verificação de todo o trabalho prestado;

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal/Fatura;

6.2.1 Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará a servidora Valéria Silveira da Maia, Assistente Social do CRAS que fará a fiscalização do contrato e a Gestão será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Aline Cristina Schanne.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6798
Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	0029 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/ Atividade	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
Categoria:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do serviço não observar a forma



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4 Responsabilizar-se por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

10.5 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a entrega em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante de desacordo com o que foi pactuado;

10.6 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

10.7 Tratar com cortesia os alunos dos cursos;

10.8 Prestar todo esclarecimento ou explicação solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto.

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.3 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO:

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Segredo, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
DIOZER CALEGARI
Data: 13/02/2026 15:42:37-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

DIOZER CALEGARI
Representante da Contratada

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Representante da Contratante

Testemunhas:

ALICE MORINEL
CPF: 046.140.070-74

JARDEL MIRANDA JUNIOR
CPF: 018.502.060-74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Processo Administrativo 006/2026

Dispensa de Licitação 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OPPORTUNITY TREINAMENTOS NAO-ME-TOQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.014.608/0001-39, com sede na Rua Caldas Junior, 732, Bairro Martini, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000, representado pelo seu sócio, Senhor Diozer Calegari, portador da Cédula de Identidade n.º 2086774409 SJS/RS e CPF n.º 010.836.540-98, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional no âmbito do Convênio FPE 2887/2025 - Programa RS Qualificação – Recomeçar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDD	VALOR UNIT.
01	Qualificação em Auxiliar mecânico de máquinas pesadas, para atendimento de 20 alunos, com carga horária de 48 horas por turma, divididos em 01 turmas.	un	01	R\$ 19.200,00
02	Qualificação em Auxiliar de Cozinha, para atendimento de 16 alunos, com carga horária de 48 horas por turma, divididos em 01 turmas.	un	01	R\$ 15.360,00
03	Qualificação em Cuidador de Idosos, para atendimento de 20 alunos, com carga horária de 48 horas por turma, divididos em 01 turmas.	un	01	R\$ 12.931,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.194,20 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor responsável lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. André Bianchetto.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA

- 10.1. A garantia e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

11 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

11.01 – SEC. MUN. DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS

2195.2701 – Ações Programa Qualificação Profissional RS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cerro Grande/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIOZER CALEGARI

Data: 25/02/2026 10:04:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Givanildo Jose Cenci
Prefeito Municipal em Exercício
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Diozer Calegari
OPPORTUNITY TREINAMENTOS
NAO-ME-TOQUE LTDA
CNPJ 47.014.608/0001-39

TESTEMUNHAS:

1-

2-

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Dener Zanella, brasileiro, portador da Identidade nº 1112657463, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.201.750-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **OPPORTUNITY TREINAMENTOS NÃO-ME-TOQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caldas Junior, nº 732, Bairro Martini, CEP 99.470-000, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.014.608/0001-39, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor Diozer Calegari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade 2086774409, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.836.540-98, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 1210/2025 e Dispensa de Licitação nº 244/2025.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a realização de cursos profissionalizantes realizados através do Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa RS Qualificação – Recomeçar, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
01	01	UN	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA TURMA DE 16 ALUNOS. CARGA HORÁRIA DE 48H – AULAS PRESENCIAIS	18.432,00	18.432,00
02	01	UN	CURSO DE OPERADOR DE DRONE AGRÍCOLA PARA TURMA DE 16 ALUNOS. CARGA HORÁRIA DE 48H – AULAS PRESENCIAIS	18.432,00	18.432,00
03	01	UN	CURSO DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA RESIDENCIAL E PREDIAL PARA TURMA DE 15 ALUNOS. CARGA HORÁRIA DE 40H – AULAS PRESENCIAIS	10.635,90	10.635,90
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 47.499,90					

- 1.1. A realização dos cursos será no Município, em data e local a ser estabelecido de forma presencial conforme cronograma;
- 1.2. As despesas da presente contratação decorrerão parte do convênio FPE Nº 2426/2025, processo nº 23/3200-0000533-9;
- 1.3. Os cursos terão como módulos/conteúdos conforme apresentado na proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente contrato é de **R\$ 47.499,90 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**;

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e relatório da secretaria solicitante dos serviços executados;

2.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma de execução.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

4.0. Dos Direitos:

Constituirá direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e freteamento do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art. 138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar a CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0820.2093	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDEDORES
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 01 – LIVRE) 8300
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 701 / 1132) 12733

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhora Valdirene Fátima Gobbi e pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda senhora Elisandra Scussel, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.1. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 26 de novembro de 2025.

DENER

ZANELLA:02320175
067

Assinado de forma digital por
DENER ZANELLA:02320175067
Dados: 2025.11.26 16:50:03
-03'00"

CONTRATANTE – Município De Cotiporã
Dener Zanella
Prefeito em Exercício

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIOZER CALEGARI

Data: 02/12/2025 13:44:15 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA – Opportunity Treinamentos Não-Me-Toque LTDA
Diozer Calegari
Sócio Administrador

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA FRIZON

Data: 26/11/2025 16:58:04 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Frizon
CPF/MF nº: 021.975.830-18

VALDIRENE FATIMA
GOBBI:0467429103
8

Assinado de forma digital
por VALDIRENE FATIMA
GOBBI:04674291038
Dados: 2025.11.26
17:01:34 -03'00"

Valdirene Fátima Gobbi
CPF/MF nº: 046.742.910-38

DIONI
PERETTI

COMIN:02414
256036

Assinado de forma digital por DIONI
PERETTI COMIN:02414256036
Dados: 2025.11.26 16:44:07 -03'00"

**Assessoria Jurídica Do
Município De Cotiporã**



MINISTERIO DE EDUCACION
USE 02

Colegio Nacional de Menores "REPUBLICA DE COLOMBIA"

CERTIFICADO DE EDUCACION TECNICA

Se otorga a

Don (ña):
.....
.....

*Por haber concluido satisfactoriamente sus estudios secundarios
en la especialidad de
.....*

Por tanto se expide la presente constancia.

Tahuantinsuyo, de del 2 000


Félix Castillo Apancio
Sub-Director de Area Técnica


Raúl Castro Sifuentes
Director



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Opportunity Educação Profissional** inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.362/0001-88 estabelecida na Rua Coronel Alberto Schimitt, nº439, bairro Centro, na cidade de Não-Me-Toque, Estado de Rio Grande do Sul, juntamente com o Instrutor, **Dante Antonio Azgad Maeda Valderrama** no CPF: 745.187.121-53 sob registro nº LOD1.V8ED.M1AZ.4R1N, prestou serviços à Prefeitura Municipal de SELBACH, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de Auditoria na Instrução de Operador de Maquinas Pesadas e Manutenção Preventivas, realizado nas datas 27/07 – teórico e 30 e 31 do mês de julho Prático.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Selbach, em 15 de Agosto de 2018

Euclides Eurico Pott
Secretário Munic. de Obras
e Serviços Públicos
Portaria 249/2015

Euclides Eurico Pott
Secretário de Obras
CPF nº 30745608000
Av. xxv de Julho, 955
Selbach-RS
99450-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que **DANTE ANTONIO AZGAD MAEDA VALDERRAMA**, inscrita no CPF 745.187.121-53 , prestou serviços à **TALAMINI TERRAPLANAGEM E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.428.938/0001-64), referente à serviços de instrução e ensino de mecânica pesada e operação de maquinas linha amarela no ano de 2025.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carazinho, 20 de dezembro de 2025



Talamini Terraplanagem e Infraestrutura Ltda
CNPJ 91.428.938/0001-87